



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 290/93

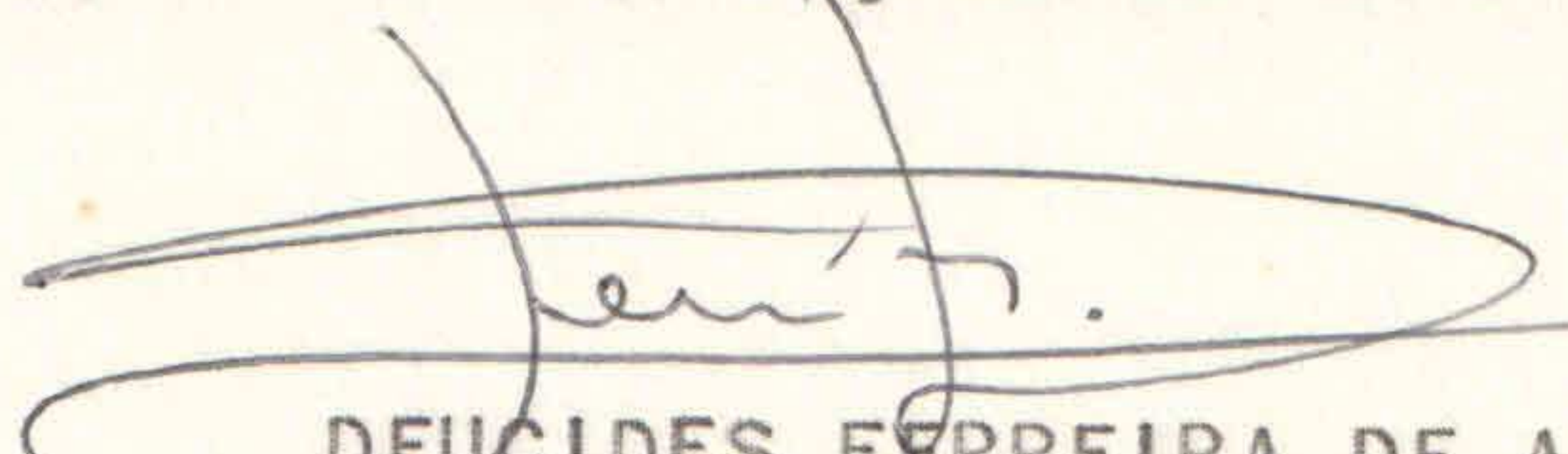
AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, apro-
vou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte,

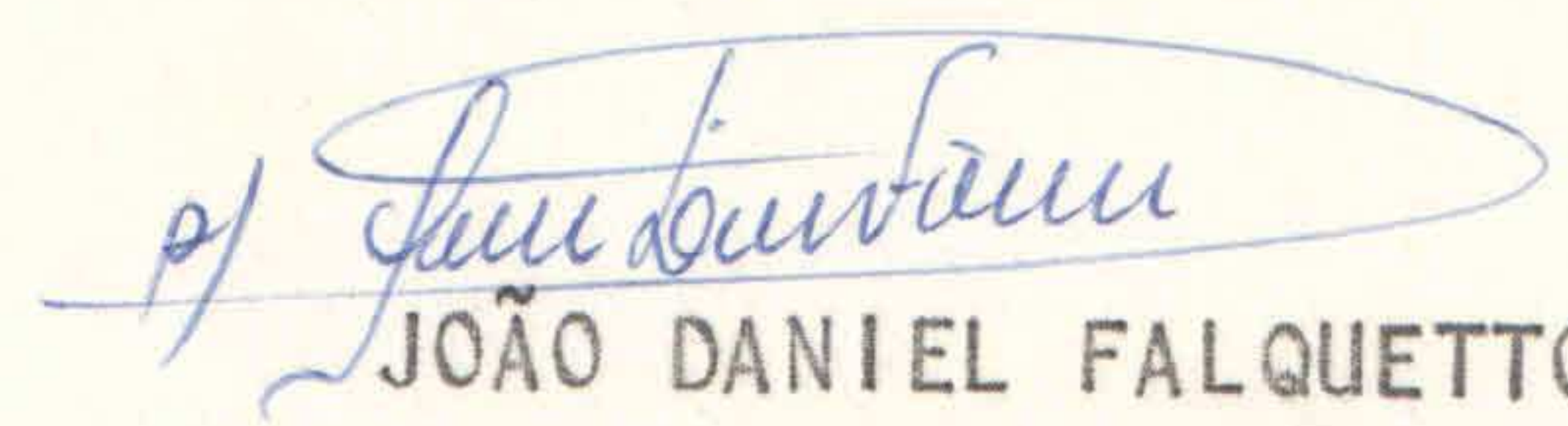
L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré aos vinte e oito dias do mês de maio do ano
de mil novecentos e noventa e três (1.993).


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário de Administração e Finanças.



31/5/93

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 290/93

Autoriza Assinatura de Convênios e
Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Es-
tado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de
Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Compa-
nhia Florestal de Polícia do Espírito Santo, sediada na cida-
de São Mateus-ES, objetivando a cooperação mútua para preser-
vação de recursos naturais renováveis, especificadamente na
proteção à flora e à fauna.

Art. 2º - De igual forma, fica o Che-
fe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar materiais
de construção destinados às obras do prédio urbano necessário
à implantação da Companhia Florestal de Polícia do Estado do
Espírito Santo, nesta região, no valor de até Cr\$ 85.000.000,
00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), obra esta em anda-
mento na cidade de São Mateus, anexa ao ginásio de Esportes
local.

Art. 3º - Para fazer face às despe-
sas autorizadas com base no Convênio a ser firmado, fica auto-
rizada a abertura do competente Crédito Adicional Especial ,
até o limite de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de
cruzeiros) que para efeitos da Lei nº 4.320, de 17 de março
de 1964, receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Departamento de Agricultura

04 - Agricultura

17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

103 - Proteção à Flora e à Fauna

1. - Doação de materiais para construção da sede da Com-
panhia Florestal de Polícia do Estado do Espírito
Santo.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 290/93

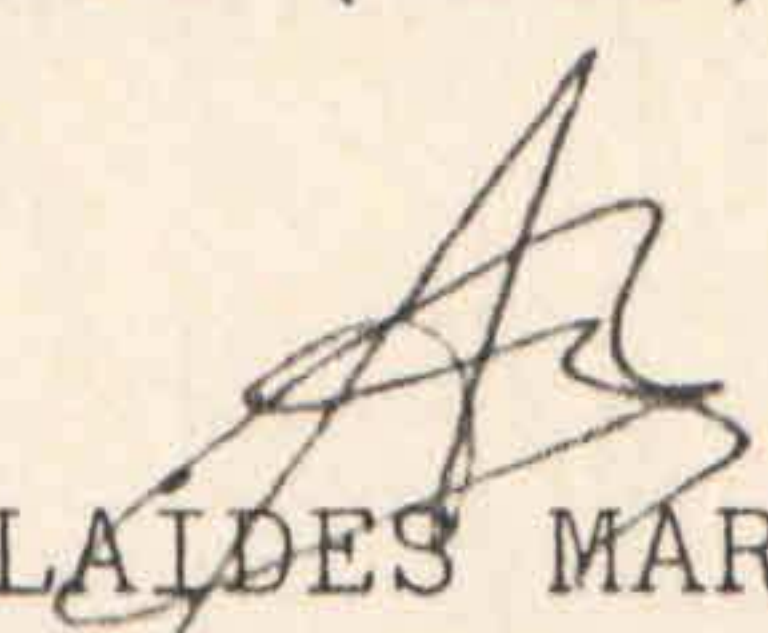
02

3.1.3.2.02 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 85.000.000,00

Parágrafo único - O Decreto que abrir crédito adicional ora autorizado indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura.

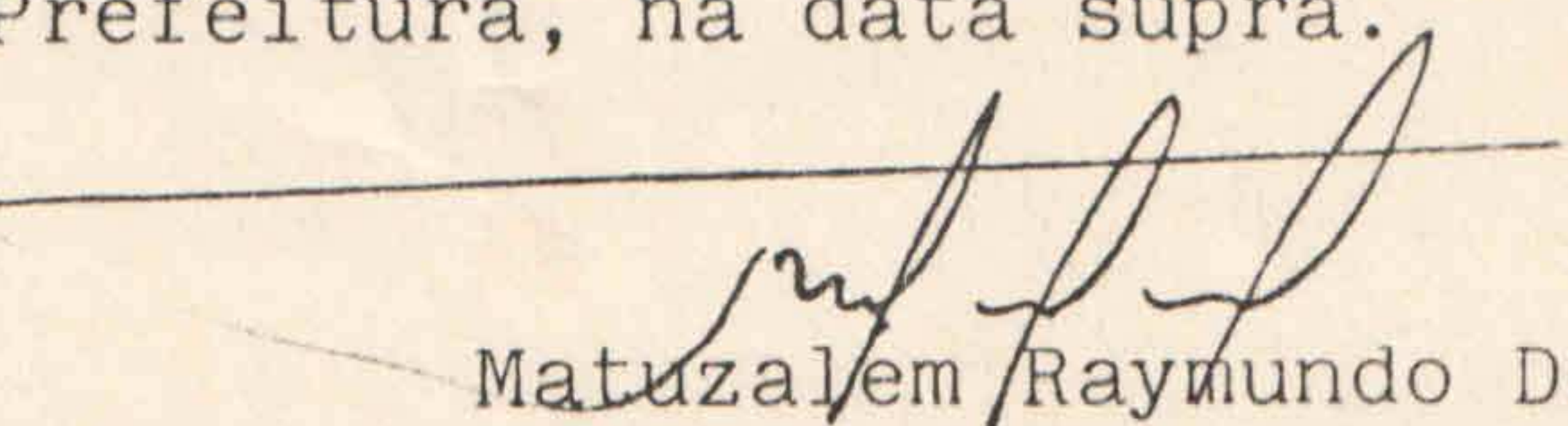
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALALDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete